

RESOLUÇÃO Nº 002/98

Súmula: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Carambeí e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e EU, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Serviço Público da Câmara Municipal de Carambeí se exerce por Quadro Único de Pessoal denominado permanente.

Art. 2º - A parte permanente integrada pelos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, considerados essenciais à sua administração, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento normal dos serviços.

Art. 3º - Todos os cargos de provimento de caráter efetivo ou de carreira de classe inicial, serão preenchidos mediante concurso público de provas escritas e subsidiariamente, de provas práticas ou teórico-práticas e títulos.

Parágrafo Único - No concurso para provimento de nível superior, haverá provas escritas e de títulos.

Art. 4º - Os Cargos de provimento em Comissão serão de livre escolha e nomeação do Presidente, independentemente da condição de pertencerem ao Quadro Único de Servidores da Câmara e, de demissão "ad nutum".

Art. 5º - Os Cargos de provimento Efetivo são os constantes do Anexo I e, os Cargos de Provimento em Comissão são os constantes do Anexo II, a organização funcional é a constante do Anexo III.

Parágrafo Primeiro - Os quadros farão parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo - Aos cargos de provimento efetivo se aplicará o Regime Estatutário e Regime Previdenciário Próprio.

Parágrafo Terceiro - Resolução deste Poder regulamentará o plano de carreira e a amplitude de níveis na ascensão funcional de cada cargo.

Art. 6º - Aplicam-se ao Poder Legislativo, no que couber, as disposições constantes na Lei 010/97, de 28 de janeiro de 1997, que estabelece o Sistema de Classificação de Empregos, fixa seu número, níveis de salário, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Art. 7º - Aos cargos efetivos aplicam-se as gratificações prevista e fica garantida a irredutibilidade salarial.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí, em 14 de maio de 1998.

Inácio Povaz Filho
Presidente

ANEXO I

Quantidade	Função
1	Diretor do Departamento Administrativo e Financ.
1	Diretor de Departamento Legislativo.
1	Administrador Contábil
1	Assessor Legislativo
1	Oficial Administrativo
1	Técnico em Informática
1	Telefonista
1	Motorista
1	Auxiliar de Serviços

ANEXO II

1	Assessor Jurídico
1	Chefe de Gabinete

- 1 Assessor de Imprensa
- 1 Assessor Financeiro/Contador
- 1 Assessor de Secretaria
- 1 Auxiliar de Secretaria

Anexo III

